



Processo nº
6745-05.67 / 20.7

LPER Nº 00144 / 2023

LICENÇA PRÉVIA EIA/RIMA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 6745-05.67/20.7 concede a presente LICENÇA PRÉVIA EIA/RIMA.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 61392 - FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL METROPLAN

CPF / CNPJ / Doc Estr: 88.008.057/0001-88

ENDEREÇO:
AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 1501
4 ANDAR ALA NORTE
CENTRO HISTORICO
90020-020 PORTO ALEGRE - RS

EMPREENDIMENTO: 410724 - CONSTRUÇÃO DE DIQUE

LOCALIZAÇÃO:
RUA ARROIO FEIJO
PASSO DO FEIJO
ALVORADA - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,99000000 Longitude: -51,08000000

A PROMOVER: CONSTRUÇÃO DE DIQUE

RAMO DE ATIVIDADE: 3.459,00

MEDIDA DE PORTE: 27,00 comprimento em km

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

1.1- esta Licença confere a viabilidade ambiental da Alternativa 4 para implantação de Dique de Proteção Contra Cheias nas margens do Arroio Feijó na divisa dos municípios de Porto Alegre e Alvorada, perfazendo uma extensão de 27 km, contemplando:

1.1.1- nove bacias de reservação:

1.1.1.1- Arroio Águas Belas - Bacia AB 07, município de Alvorada - área de 60.278 m²;

1.1.1.2- Arroio Feijó - Bacias AF 06, AF07, AF08, AF09, município de Porto Alegre, área total 586.213 m²;

1.1.1.3- Arroio Santo Agostinho - Bacia SA 01, SA 02 e SA 03 - município de Porto Alegre, área total 2.304 m²;

1.1.1.4- Arroios São João/Feijó - Bacia SJ 01 - município de Alvorada, área de 612.093 m²;

1.1.2- 07 Polders, perfazendo uma área de 1.997,76 ha;

1.1.3- 19 Estações de Bombeamento;

1.1.4- Dragagens:

1.1.4.1- Arroio Santo Agostinho (4,57 Km de extensão)

1.1.4.2- Arroio Feijó (4,67 Km de extensão);

1.1.4.3- Arroio São João (3,66 Km de extensão);

1.1.4.4- Arroio Águas Belas (5,63 Km de extensão);

1.2- o deferimento da viabilidade ambiental considerou a documentação constante no processo administrativo supracitado e na Audiência Pública realizada;



- 1.3- as intervenções e obras do empreendimento, serviços de terraplanagem, instalação de canteiros de obra e apoio operacional, intervenção em vegetação nativa, entre outras atividades, somente poderão ser executadas com a posse da Licença de Instalação (LI);
- 1.4- alterações no empreendimento ou em sua concepção devem ser previamente autorizadas por esta Fundação, excetuando-se aquelas previstas na Portaria FEPAM nº 301/2023;
- 1.5- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;

2. *Quanto ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN:*

- 2.1- o empreendedor deverá dar continuidade a solicitação de manifestação do IPHAN, quando existirem bens culturais acautelados identificados na área de influência direta do empreendimento, conforme previsto na Ordem de Serviço nº 79/2017 de 10 de novembro de 2017;

3. *Quanto à Publicidade da Licença:*

- 3.1- deverá ser providenciada a divulgação desta Licença Ambiental, através de publicações em periódicos com circulação regional/estadual, conforme legislação vigente, sendo que deverão ser encaminhadas a esta Fundação, cópias das referidas publicações como juntada ao presente processo administrativo;

III - Documentos a apresentar para solicitação da Licença de Instalação - EIA-RIMA:

- 1- Projeto executivo do dique e eventuais obras de arte e obras hidráulicas potencialmente causadoras de relevante impacto ambiental, incluindo:
 - Elementos gráficos (plantas de situação, localização, plantas baixas, seções longitudinais e transversais), memorial descritivo contendo descrição das etapas construtivas, cronograma físico e execução/benfeitoria de infra-estrutura para construção (pavimentação, perfuração de poços, etc.);
 - movimentação de massa (volume, declividade), áreas de empréstimo (apresentar licença ambiental vigente), terraplanagem, localização e licenciamento das jazidas, deverá ser previsto que as áreas de empréstimo de material mineral deverão ser oriundas da terraplanagem, usando exclusivamente material de compensação de cortes e aterros ou proveniente de jazidas comerciais e que as áreas de bota-espera não poderão incidir sobre áreas ambientalmente sensíveis devendo ser adequadamente protegidas contra processos erosivos;
 - as obras de escavação de valas devem ser projetadas contando com medidas para impedir o carreamento do material mineral oriundo da escavação para as áreas de preservação permanente, para os corpos hídricos e para o sistema de drenagem urbana, adotando medidas tais como o acondicionamento provisório do material mineral fora das linhas de drenagem do terreno, implantação de drenagem pluvial temporária, diques, poços para captura de sedimentos e dissipadores de energia;
 - o material excedente dos trabalhos de corte/aterro deverá ser utilizado na área do empreendimento ou destinado a locais licenciados;
 - localização e planta do canteiro de obras, apoio operacional e caso seja necessário a usina de concreto, com localização geográfica e identificação do uso e ocupação, da instalação/uso de tanque de abastecimento de combustível (PA), sistema de esgotamento sanitário e identificação do responsável técnico diante da operação do canteiro;
 - mapa das áreas ambientalmente sensíveis;
- 2- Plano de Dragagem contendo os locais dos desassoreamentos e da deposição do material dragado considerando:
 - para os locais que terão a necessidade de um processo contínuo ou frequente de desassoreamento, devem ser previstos acessos permanentes ao leito regular do corpo hídrico, mediante a adoção de medidas estruturais e não estruturais que garantam a conservação das margens do corpo hídrico e impeçam a utilização desses locais;
 - a intervenção na APP do corpo hídrico deverá ocorrer de forma a minimizar o impacto advindo da atividade, priorizando o acesso pelas margens já degradadas e devendo ser restaurada a vegetação onde houver intervenção, de modo também a controlar processos de erosão;
 - o material resultante do desassoreamento não poderá ser depositado, mesmo que temporariamente em APP e em áreas cuja topografia facilite o retorno à bacia hidrográfica, devendo ser destinados a locais licenciados, ou no empreendimento, considerando a análise dos contaminantes do material;
- 3- Programa Básico Ambiental (PBA) contendo:
 - Termo de Compromisso de execução das medidas de prevenção, mitigadoras, obrigatórias e compensatórias, firmado pela pessoa (física ou jurídica) responsável pela Supervisão Ambiental, apresentando nome e ART do responsável técnico e identificação do representante legal do empreendedor;
 - Programa de Monitoramento, Gestão e Supervisão Ambiental (PSA);
 - Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental;



- Projeto de Sinalização de Segurança e Ambiental;
 - Programa de Monitoramento e Controle de Emissões de Poluentes do Ar, Ruídos e Vibrações;
 - Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
 - Programa de Recuperação dos Passivos Ambientais - contemplando áreas de empréstimo, bota-foras, intervenções em APP, realocação de construções/disposição de resíduos, etc., a ser desenvolvido durante as obras de implantação do empreendimento;
 - Plano de Manejo da Vegetação Nativa - contendo o inventário florestal da vegetação a ser removida, cálculo da Reposição Florestal Obrigatória, projeto de resgate e transplante de espécies ameaçadas, com especial atenção para Erythrina cristagalli, Ficus cestriifolia;
 - Programa de Afugentamento, Manejo, Resgate e Relocação de Fauna Nativa (Portaria FEPAM 28/2019);
- 4- Monitoramento de fauna (fase de implantação) apresentado as metodologias das campanhas com com objetivo de identificação de bioindicadores da qualidade ambiental deverão ser detalhadas quanto ao período de amostragem (data, turno, etc.), ao esforço amostral (duração do esforço empregado por método citado), às condições meteorológicas do momento de coleta (temperatura média, índice pluviométrico, etc), contendo o esforço amostral para cada grupo de fauna, devendo estar representado em gráfico da curva do coletor; - outros fatores que eventualmente possam influenciar na presença ou ausência de determinadas espécies; o diagnóstico para aves deverá ocorrer conforme a sensibilidade ambiental (PARKER et al.,2006) e Índice de Integridade Biológica; o monitoramento para fauna deverá obedecer à SAZONALIDADE de tal maneira que se tenha coleta de dados nas quatro estações do ano, com parecer conclusivo relativo à influência das alterações do ambiente na composição das espécies, abundância e riqueza; deverá ser dada ênfase na identificação de rotas migratórias, áreas de pouso, descanso, alimentação e reprodução de aves migratórias, nas campanhas sazonais; deverá ser dada ênfase na identificação de ninhais nas zonas úmidas com presença de vegetação arbórea/arbustiva (maricazais e sarandizais), nas campanhas sazonais;
- 5- Programa de Educação Ambiental, com a descrição dos instrumentos a serem utilizados, ações e agentes responsáveis, apresentando nome e ART do responsável técnico pelo desenvolvimento do programa;
- 6- Projeto (resumido/síntese) de Desapropriação, Realocação e Reassentamento contendo planta-resumo das áreas onde ocorrerão as ações, com cronograma, entes envolvidos e responsabilidades, além de documento contendo declaração explícita sobre a resolução total das questões voltadas às desapropriações, conforme legislação vigente, caso necessite;
- Os prazos entre a emissão das licenças e os impactos que este tempo poderá causar no número de reassentados;
 - A necessidade de atualização do cadastro imobiliário e caracterização socioeconômica da população que será realocada;
 - Critérios de qualificação das famílias para enquadramento no programa de reassentamento;
 - Possibilidades de locais para reassentamento, processo de escolha do local e os possíveis impactos no local escolhido com a chegada das famílias em processo de realocação;
 - Características da habitação, infraestrutura e serviços oferecidos no novo local;
 - Programa para as atividades econômicas/meios de subsistência da população realocada e sua manutenção no novo local;
 - Programa para evitar a reocupação das áreas de realocação ao longo dos anos da construção e operação do dique, preferencialmente com apoio do poder público municipal;
 - Programa de remoção e destinação correta dos resíduos e animais que porventura poderão ser deixados para trás neste processo;
 - Programa de comunicação voltado para a comunidade a ser realocada oferecendo canais acessíveis de informação, reclamação e de solução de problemas originados pelo processo;
 - Custos e orçamento previsto;
 - Cronograma de implementação (geral) e cronograma de acompanhamento do status da realocação e das demais atividades relacionadas á população diretamente afetada que será enviado periodicamente para a FEPAM.

Esta licença é válida para as condições acima até 31 de agosto de 2028, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 31 de agosto de 2023.

Este documento é válido para as condições acima no período de 31/08/2023 a 31/08/2028.



Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

Documento Assinado Digitalmente





PROCERGS

CENTRO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Nome do arquivo: jrvc2ul.kpt

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	31/08/2023 22:41:01 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.